



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Segunda-feira • 4 de Fevereiro de 2019 • Ano IV • Nº 1309

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Resultado Nº 003 Do Credenciamento Nº 003/2018**
- **4º Resultado De Apresentação Das Amostras Pregão Presencial Nº 001/2019** - Contratação de empresa do ramo para registro de preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, da rede municipal de ensino de São José Do Jacuípe – Bahia
- **Contrato De Rateio Nº 049/2019** - Contrato de rateio que entre si fazem, de um lado, a prefeitura municipal de são José Do Jacuípe e do outro lado o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia Do Jacuípe.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Travessa 14 de Maio, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia

CNPJ 11.429.695/0001-48



RESULTADO Nº 003 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O candidato credenciado deverá comparecer, a partir de 04 de Fevereiro de 2019, na sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, no período das 08:00h às 12:00, para assinatura do Contrato.

✓ RELAÇÃO DE CREDENCIADO

ITEM	CARGO	NOME
01	Psicóloga - NASF	TAIANE DE ALMEIDA RIOS CPF: 066.304.245-30 RG: 15.502.860-05 CRP-03/18705

São José do Jacuípe – Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO.
Presidente da Comissão

RAMIRES RODRIGUES NOVAES
Membro

ARLEIDE SOUSA RIOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia

CNPJ 16.443.632/0001-60



**4º RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Atendendo aos Itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e 2.7 do Edital da referida Licitação, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, e tendo em vista que as empresas vencedoras provisoriamente são:

Empresas vencedoras provisoriamente e lotes:

GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA CNPJ: 86.823.648/0001-83	LOTES: 02
--	--------------

Empresas Classificadas:

GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA CNPJ: 86.823.648/0001-83	LOTES: 02
--	--------------

São José do Jacuípe, Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

Alexandro Santos Araújo
Pregoeiro

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE E DO OUTRO LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 16.443.632/0001-60**, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situada na Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Erismar Almeida Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 294.248.208-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE – BAHIA**, autarquia Inter Federativa, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06**, com sede da Rua Manoel Gonçalves, 45, Casa, Centro, Pintadas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto 66.017/2017 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras do Município Consorciado, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

§ 1º. A Cota de Rateio será fixada e dividida em 12 (doze) meses que corresponderá às despesas de manutenção e custeio das atividades as quais resultaram benefícios exclusivos ao **CONSORCIADO**.

§ 2º. Fica estabelecido que cota de rateio das despesas consorciais que o **CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONTRATADO** é a estabelecida pela Assembléia Geral do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício Financeiro de 2019, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.04.01 – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 28.845.0002.1.055

Elemento: 3.3.7.1.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Contrato de Rateio

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Sub-cláusula Única – Poderá ser o **CONTRATANTE** excluído do **CONSÓRCIO**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

Após a aprovação orçamentária na Assembléia Geral Extraordinária, a quota do **CONTRATANTE**, definida no rateio das despesas para o Exercício de 2019, será de R\$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais), que será repassada em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais).

Sub-cláusula Primeira – O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** se obriga a fazer o recolhimento do repasse na conta movimento de nº 30856-0, mantida pelo Consórcio na Agência 0930-X do Banco do Brasil da cidade de Ipirá até o trigésimo dia útil do mês em curso.

Sub-cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Sub-cláusula Primeira – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consócio público, contratos de programa e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais patronais (INSS);
- d) Despesas relativas a prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa;
- e) Despesas relativas a repasse para execução de convênios,
- f) Outras despesas previstas no Orçamento Anual.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a **vigência inicia na data de sua assinatura com termo em 31 de dezembro de 2019**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada entre consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLAUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de imposto para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Sub-cláusula Primeira – Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do **CONSÓRCIO**, e não servirá como compensação dos valores pactuados na CLÁUSULA QUARTA.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONTRATANTE faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II – A celebração do presente contrato de rateio de consócio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configurará ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Improbidade Administrativa insculpida no Art. 10, Inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre agregada a Comarca de Riachão do Jacuípe, ambas do Estado da Bahia.

E por estar de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assina o presente CONTRATO DE RATEIO em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Jacuípe – Bahia, 16 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Erismar Almeida Souza

Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE

Claudinei Xavier Novato

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____